



MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

EXECUTIVO**PROCESSO LICITATÓRIO****Aviso de Errata:** DOM nº 64 de 29/05/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços

Onde se lê: Pregão Presencial nº 013/2018
LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**Pregão Presencial nº 011/2018**

Processo: 2018.016

O Fundo Municipal de Educação de Dianópolis torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o registro de preços para FUTURA/EVENUTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS – TO, conforme especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, com quantias estimadas e para entregas parciais.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
013/2018	R L COSTA COMÉRCIO - ME	23.486.211 /0001-81	R\$ 28.650,00
Valor Total: R\$ 28.650,00			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal oficial do Município de Dianópolis.

Dianópolis-TO, 04 de Junho de 2018.

ALBA AMORIM DE SOUZA
Pregoeira**Aviso de Errata:** DOM nº 64 de 29/05/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços

Onde se lê: Pregão Presencial nº 014/2018
LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Pregão Presencial nº 011/2018

Processo: 2018.016

O Fundo Municipal de Educação de Dianópolis torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o registro de preços para FUTURA/EVENUTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS – TO, conforme especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, com quantias estimadas e para entregas parciais.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
014/2018	VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA	28.879.529 /0001-87	R\$ 47.760,00
Valor Total: R\$ 47.760,00			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal oficial do Município de Dianópolis.

Dianópolis-TO, 04 de Junho de 2018.

ALBA AMORIM DE SOUZA
Pregoeira**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Decreto nº 169 de 28 de Maio de 2018



MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

“Regulamenta o índice de aplicação da Data Base para o ano de 2018 do PCCR do Quadro Geral, no município de Dianópolis/TO e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

CONSIDERANDO; a Lei nº 1.278/2013 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Efetivos Integrantes do Quadro Geral do Poder do Executivo do Município de Dianópolis, Tocantins;

CONSIDERANDO; o disposto no Art. 87 da Lei nº 1.278/2013, que institui a data base:

Art.87. Fica instituído o dia 1º de maio para "data base", revisão geral de vencimentos de cada exercício, com efeitos financeiros no mês subsequente.

CONSIDERANDO; a Lei nº 1.277/2013 que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Efetivos do Quadro da Saúde do Município de Dianópolis, Tocantins;

CONSIDERANDO; o disposto no Art. 36 da Lei nº 1.277/2013 que institui a data base:

Art. 36. Fica instituído o dia 1º de maio de cada exercício para correção dos vencimentos – data base, com efeitos financeiros no mês subsequente.

CONSIDERANDO; que não houve regulamentações previstas nestas Leis nos prazos de até 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação, conforme nos constam no Art. 91 da Lei nº 1.278/2013 e no Art. 37 da Lei nº 1.277/2013;

CONSIDERANDO; que ambas as leis frisam a disponibilidade “orçamentário – financeiro” não apenas para efeito capacitações profissionais ingressos no provimento de cargos efetivos e progressões tendo como norte o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO; que a Lei nº 1.278/2013 e a Lei nº 1.277/2013, NÃO CONSTAM índice previsto que incorpore o vencimento da “DATA BASE”;

CONSIDERANDO; que a Gestão anterior vislumbrou os índices para aplicação da “DATA BASE” sem nenhum Ato Regulatório arraigado as leis utilizando o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, como índice padrão regulamentado por decreto, na conformidade do quadro abaixo:

ATA BASE		PERCENTUAIS (%)
NO	014	5,00%
NO	015	11,57%
NO	016	10,64%
NO	017	4,51%

CONSIDERANDO; que a gestão atual está de posse das memórias de cálculos na conformidade dos índices utilizados entre os anos de 2014 e 2017, e a aplicação desse índice suscitou uma série de inconformidades e vícios na interpretação da Lei nº 1.278/2013 e a Lei nº 1.277/2013 e **no salário atual dos servidores efetivos mesmo com aplicação da “data base 2018”**.

CONSIDERANDO; que finalmente, a gestão atual tem buscado o entendimento das Leis do PCCR do Quadro Geral e do PCCR da Saúde através de estudos e identificados que as memórias de cálculos no decorrer dos anos sofreram eventuais “vícios” e “achismos” desencadearam um série de desconformidade no salário base (inicial tabela) de **alguns cargos em detrimento dos cofres públicos**;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIANÓPOLIS • TOCANTINS • TERÇA-FEIRA,
05 DE JUNHO DE 2018
ANO II | N.º 65

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

CONSIDERANDO; que a Súmula 473/STF que resguarda a Administração Pública de rever os seus próprios atos respeitando os direitos ora adquiridos:

Súmula 473/STF - “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para aplicação da DATA BASE para o Ano de 2018 o reajuste no salário base (inicial da tabela), o percentual do (INPC x IPCA) de 3,72% (três e setenta e dois por cento), para os servidores efetivos da Lei nº 1.278/2013 e a Lei nº 1.277/2013.

Parágrafo Único – O percentual que trata esse artigo será aplicado especificamente no inicial da tabela/cargo denominado SALÁRIO BASE.

Art. 2º - O Salário Base será referência para as horas extras, adicional periculosidade, adicional insalubridade, adicional noturno, anuênio, quinquênio e gratificação quando incorporados aos vencimentos dos servidores efetivos de direito.

Art. 3º - Os Cargos Efetivos cujo **SALÁRIO BASE ATUAL** recebem a maior que o “**SALÁRIO BASE/DATA BASE 2018**” **ficarão submetidos ao congelamento dos vencimentos** do SALÁRIO BASE ATUAL até que os vencimentos do “**SALÁRIO BASE/DATA BASE**” e/ou **eventual enquadramento** supere as vantagens irrealizáveis incorporadas ao SALÁRIO BASE.

Parágrafo Único – No contra cheque/Demonstrativo de Pagamento do Servidor, deverá

constar os eventos **SALÁRIO BASE** – (para o salário base correspondente ao cargo/nível/classe) e **DIFERENÇA SALARIAL IRREASJUSTÁVEL** – (para diferença salarial incorporada a maior no vencimento atual do servidor, conforme comprovado nas memórias de cálculo).

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO,
ao 28º dia do mês de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Edital de Comunicação

A Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO, inscrita no CNPJ: 01.138.957/0001-61, situada na Rua Jaime Pontes n.º256 – Centro, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins, Autorização Ambiental (AA) para extração e remoção de cascalho laterítico, localizado Lote nº 09 do **Loteamento, Sobra da Antiga Área que Pertencia ao Patrimônio de Dianópolis-TO**. A atividade se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005.